

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Campus Vacaria

Portaria CVAC/IFRS nº 7, de 25 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Vacaria

Gabinete

PORTARIA Nº 07, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORA - GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS VACARIA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 230 de 01 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 148 de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal técnico do **Contrato nº 50/2021**, firmado entre o IFRS e a **Empresa Infinity Technology Ltda**, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com ou sem reposição de peças, das centrais telefônicas para o *Campus Vacaria*. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada Art. 1º a.

Gestor do Contrato: Matheus Mathyas Hofman – Matrícula Siape nº 3306621

Gestor Substituto: Carlos Vieira Teixeira – Matrícula Siape nº 3301025

Fiscal Técnico Titular: Matheus Mathyas Hofman – Matrícula Siape nº 3306621

Fiscal Técnico Substituto: Carlos Vieira Teixeira – Matrícula Siape nº 3301025

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista.

Art. 4º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Na ausência do gestor de contrato, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante da unidade.

Art. 7º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso com a temática na plataforma Moodle (<https://moodle.ifrs.edu.br/>).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gisele Boechel

Diretor Geral Substituta

Portaria 230/2022

GISELE BOECHEL

Documento assinado eletronicamente por GISELE BOECHEL, Diretor Substituto, em 25/01/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/164643>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe